



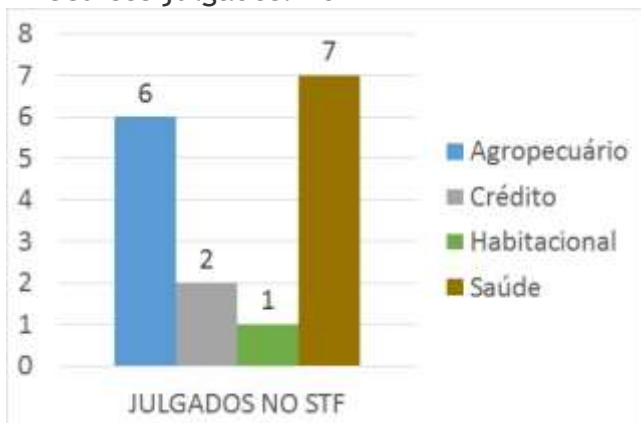
Semana: 22 a 26 de maio de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 03

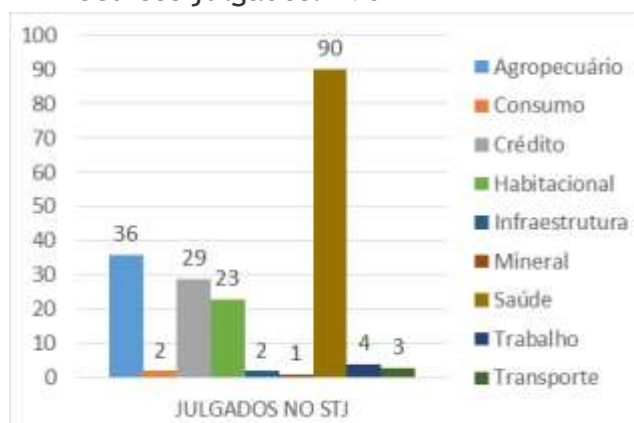
Recursos julgados: 16



STJ:

Recursos distribuídos: 143

Recursos julgados: 190



## Destaque



### STJ e CARF seguem reconhecendo a não incidência de PIS e COFINS sobre atos cooperativos.

Na semana passada, foram prolatadas mais duas importantes decisões afastando a incidência de PIS e de COFINS sobre os atos cooperativos praticados por cooperativas de crédito e agropecuárias.

Na decisão do Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.364.759 - MG ([clique aqui para acessar](#)), o relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, ao analisar recurso que versava sobre a tributação pelo PIS e pela COFINS de atos praticados por cooperativa agropecuária com seus cooperados, afastou a incidência, invocando os precedentes de sua lavra [REsp 1.141.667/RS](#) e [1.164.716/MG](#), representativos de controvérsia. O voto, acompanhado por unanimidade pelos demais Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ainda rechaçou a aplicação dos precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF), pelas diferenças estruturais com os paradigmas da Corte Suprema.

Já no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSR) decidiu pela não incidência de PIS e COFINS nos atos típicos praticados por cooperativas de crédito com seus cooperados, nos autos do Processo nº 11030.002305/2006-61. Na visão do julgador, "o resultado positivo decorrente desse atos pertence,

*proporcionalmente, a cada um dos cooperados. Inexiste, portanto, receita que possa ser titularizada pela cooperativa e, por Consequência, não há base imponible para o PIS e para COFINS”.*

Também na decisão administrativa, houve vinculação com os precedentes do STJ proferidos em sede de recurso repetitivo, sob a relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Para acessar a íntegra do Acórdão nº 9303-005.043, [clique aqui](#).

Para comentar ambas as decisões, convidamos o advogado tributarista Luis Felipe Centeno Ferraz, bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Santos (PUC- Santos), especialista em Direito Empresarial, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), mestre em Direito Tributário (LL.M.) pela *University of Florida* (EUA) e sócio do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados.

**Comentário:** *“Foram duas decisões muito importantes! Uma do Superior Tribunal de Justiça em processo envolvendo ato cooperativo de cooperativa agropecuária, e outra da Câmara Superior do CARF (última instância administrativa), envolvendo ato cooperativo típico de cooperativas de crédito. Primeiramente, merece destaque o fato de que, em ambos os processos se reconheceu que o assunto (não incidência da contribuição ao PIS e da COFINS nos atos cooperativos típicos) já foi decidido em repetitivo pelo Superior tribunal de Justiça, sendo de observância e aplicação obrigatória pelos tribunais. Do mesmo modo, ressalta-se que o STJ manteve decisão do TRF da 1ª Região que reconheceu que as receitas advindas da prática de atos descritos no objeto social de cooperativa agropecuária são atos cooperativos típicos e não integram o faturamento da entidade. Não induzindo, portanto, tributação do PIS (e da COFINS) no caso concreto sobre: a recepção e/ou armazenagem dos produtos agropecuários dos cooperados, sua industrialização, seu transporte e distribuição aos mercados consumidores ou venda direta e a manutenção de armazém cooperativo (máquinas, ferramentas e insumos e defensivos).*



**Luis Felipe Centeno Ferraz**

Advogado tributarista

*Ademais, no que diz respeito ao processo de cooperativa de crédito julgado pela CSRF do CARF, restou decidido que os atos cooperativos não geram faturamento às sociedades cooperativas, de modo que seu resultado positivo não equivale ao conceito de receita tributável pelo PIS e pela COFINS. Conforme constou no acórdão recorrido - e que foi mantido pela CSRF do CARF - o objetivo de uma cooperativa de crédito é fomentar as atividades do cooperado via assistência creditícia, sendo ato próprio, de uma cooperativa de crédito, a captação de recursos, a realização de empréstimos aos cooperados, bem como a efetivação de aplicações financeiras no mercado, o que propicia melhores condições de financiamento aos associados. Desta forma, uma vez reconhecido que aplicações financeiras por cooperativa de crédito são atos típicos, é que se cancelou em definitivo a autuação fiscal.”*

---

## STJ publica decisão sobre inexistência de solidariedade entre cooperativas e bancos cooperativos e tema segue na pauta dos Tribunais Estaduais.

No informativo da semana passada, foi veiculada a notícia do julgamento realizado no último dia 16 de maio, no qual a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a ausência de responsabilidade solidária entre as cooperativa singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito e os bancos cooperativos.

O acórdão do citado julgamento (REsp 1.535.88/MG) acaba de ser publicado e pode ser acessado [clikando aqui](#).

O tema segue repercutindo também nos Tribunais estaduais. Na última semana, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), no julgamento de embargos de declaração na [Apelação nº 0001119-78.1998.8.24.0080](#) também afastou a responsabilidade solidária de cooperativa central em relação aos negócios jurídicos celebrados pelas singulares com seus associados. No acórdão, outro tema de relevância para o cooperativismo em debate no Poder Judiciário também foi abordado: a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos atos praticados entre cooperados e suas cooperativas.

A despeito do pedido de incidência das regras consumeristas somente ter sido alegado em 2ª instância, representando inovação em sede recursal, o TJSC não se furtou a declarar seu entendimento: “(...) *sendo os embargantes/autores admitidos verdadeiros cooperados para se beneficiarem das aplicações na CREDIFORTE, como tal devem er tratados na hipótese presente, em que se discutem as relações entre cooperativa e cooperados, atos cooperativos. (...) recentemente, em 30-03-2017, a Corte da Cidadania, nos termos do voto do Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, reforçou no julgamento do Recurso Especial n. 1.435.919/SP a manifestação no sentido da inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor nos negócios jurídicos celebrados entre a cooperativa e cooperado, os chamados atos cooperativos típicos, mas agora de forma específica aos casos envolvendo cooperativas de crédito.*”

O julgamento do STJ citado pelo TJSC foi destaque da 37ª edição do Cooperativismo dos Tribunais, que circulou em 17/04/2017. Para acessá-lo, [clique aqui](#).

A advogada cooperativista Jane Stefanés Domingues, que atuou no julgamento do TJSC, traz seu comentário sobre estes dois temas de grande repercussão para o cooperativismo. Ela é Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, sócia do escritório Domingues e Stefanés Advogados Associados, especializado em Direito Cooperativo e membro da Comissão de Direito Cooperativo da OAB/SC.

**Comentário:** “Percebemos que além da decisão do TJSC excluir a responsabilidade solidária da Central em relação aos negócios praticados pelas cooperativas e seus associados, que existe um grande avanço no entendimento do TJSC quanto a inaplicabilidade do CDC nas relações envolvendo associados e cooperativas de crédito. Esta mudança de entendimento reforça a necessidade de que as cooperativas singulares, quando contestarem ações de revisão de contrato, embargos do devedor, ações de danos morais e quaisquer outras que requeiram a aplicação do CDC, já formem suas defesas com a tese fundada na existência do ato cooperativo para que seja excluída a aplicação do CDC aos contratos e títulos de crédito firmados nas cooperativas singulares.



**Jane Stefanés Domingues**

Advogada cooperativista

*A inaplicabilidade do CDC em ações judiciais modifica substancialmente os julgados, como por exemplo no que se refere a exigência de limitação da multa de mora em 2%(artigo 52, §1º do CDC), descaracterização da mora (artigo 51 IV, CDC), bem como afastamento da incidência da teoria objetiva quando se fala em indenização por danos morais, que obriga as instituições financeiras a indenizar sem analisar a existência da culpa e o dano efetivamente causado, por aplicação do artigo 14 do CDC.”*

## Principais decisões



### Superior Tribunal de Justiça

**Assunto: Possibilidade de resilição unilateral imotivada de contrato coletivo de plano de saúde após vigência de 12 meses.**



AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. CIVIL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. RESILIÇÃO UNILATERAL PELA OPERADORA. CABIMENTO. DISTINÇÃO COM OS PLANOS INDIVIDUAIS E FAMILIARES. JULGADOS ESPECÍFICOS DESTA CORTE. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. PRAZO DE 60 DIAS. INOVAÇÃO RECURSAL. 1. Possibilidade de resilição unilateral imotivada de contrato de plano de saúde coletivo empresarial após o primeiro ano de vigência. 2. Inaplicabilidade aos planos coletivos empresariais da vedação à resilição unilateral prevista no art. 13, p. u., inciso II, da Lei 9.656/1998. 3. Julgados específicos de ambas as Turmas de Direito Privado desta Corte Superior. 4. Inovação recursal no que tange à polêmica acerca do cumprimento do prazo de 60 dias da notificação prévia. 5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(REsp 1.566.903 - SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 25/05/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Legalidade de dispositivo estatutário que exige a aprovação em processo de seleção pública de provas e títulos para a admissão de novos cooperados.**



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. ACÓRDÃO QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA POSTA DE MANEIRA INTEGRAL E COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. RECUSA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CONDIÇÕES ESTATUTÁRIAS. POSSIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. ART. 29 DA LEI Nº 5.764/71. MÉDICO REPROVADO NO PROCESSO SELETIVO. REVISÃO DESTE ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 7/STJ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. AGRAVO DESPROVIDO.

(REsp 1.616.034 - SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 25/05/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Imprescritibilidade do imóvel vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, para fins de usucapião.**



DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. IMÓVEL VINCULADO AO SFH. IMPRESCRITIBILIDADE. 1. Ação ajuizada em 28/07/2011. Recurso especial atribuído ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é decidir: i) se houve negativa de prestação jurisdicional na hipótese; ii) se deve ser declarada a nulidade da sentença, em virtude da não realização de audiência de instrução e julgamento e suposta ocorrência de cerceamento de defesa; e iii) se há a possibilidade de aquisição por usucapião de imóvel vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, garantido por hipoteca à Caixa Econômica Federal. 3. No acórdão recorrido não há omissão, contradição ou obscuridade. Dessa maneira, o art. 535 do CPC/73 não foi violado. 4. O reexame de fatos e provas em recurso especial é inadmissível. 5. A Caixa Econômica Federal integra o Sistema Financeiro de Habitação, que, por sua vez, compõe a



política nacional de habitação e planejamento territorial do governo federal e visa a facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria ou moradia, especialmente pelas classes de menor renda da população, de modo a concretizar o direito fundamental à moradia. 6. Não obstante se trate de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, a Caixa Econômica Federal, ao atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e órgão de execução da política habitacional, explora serviço público, de relevante função social, regulamentado por normas especiais previstas na Lei 4.380/64. 7. O imóvel da Caixa Econômica Federal vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, porque afetado à prestação de serviço público, deve ser tratado como bem público, sendo, pois, imprescritível. 8. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.

(REsp 1.596.531 - AL, Rel. Ministro NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 26/05/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Giro nos Tribunais Estaduais

**Assunto: Cabimento da devolução de quotas de capital social de cooperado eliminado somente após a realização da Assembleia Geral Ordinária.**



PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. COOPERATIVA DE TRANSPORTE. ELIMINAÇÃO DE COOPERADO. COTAS INTEGRALIZADAS E CAUÇÃO. RESTITUIÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE HAVERES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO. § 3º DO ART. 20 DO CPC/73. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1 - Nos termos do art. 13, § 1º, do Estatuto Social da Cooperativa Alternativa, a restituição do capital integralizado pelo cooperado eliminado somente poderá ser exigida após a aprovação do balanço referente ao exercício social em que o cooperado tenha sido eliminado da Cooperativa.

2 - Malgrado o Autor, em virtude de seu desligamento da Cooperativa, tenha direito à devolução dos valores, e das sobras que eventualmente lhe tiverem sido registradas, tal direito somente é assegurado após aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado, e condicionado ao superávit ou déficit apurado naquele ano. Necessária a apuração de haveres em liquidação de sentença.

3 - Na sentença que ostenta natureza condenatória e constitutiva, o arbitramento dos honorários deve ocorrer nos termos do § 3º do artigo 20 do CPC/73.

4 - A verba honorária de sucumbência foi arbitrada no mínimo legal (10% sobre o valor da condenação). Sopesando-se, na hipótese, o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado, tem-se por adequada a fixação da verba honorária levada a efeito pelo Juiz a quo, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC/73.

Apelação Cível parcialmente provida.

(TJDFT, Acórdão n.1017732, 20160310074079APC, Relator: ANGELO PASSARELI 5ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 17/05/2017, Publicado no DJE: 26/05/2017. Pág.: 663/666)

**Assunto: Ausência de ilicitude na recusa de cobertura de tratamento pela operadora de plano de saúde quando disponibiliza profissionais cooperados no seu quadro social para realizá-lo.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - PLANO DE SAÚDE - PRETENSÃO DE QUE A OPERADORA DISPONIBILIZE TRATAMENTO A SER REALIZADO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NÃO COOPERADOS, EM TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DA PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE OS PROFISSIONAIS COOPERADOS NÃO CONTAM COM O KNOW-HOW NECESSÁRIO PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DO MENOR - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA DISSIPAR A CONTROVÉRSIA NASCIDA ENTRE AS PARTES - CONDUTA DA OPERADORA QUE, AB INITIO, REVELA-SE LÍCITA E FUNDADA NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Ao menos em sede de cognição sumária, afigura-se inviável a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada, para compelir a operadora de plano de saúde a fornecer ao menor tratamento para síndrome do espectro autista através de profissionais não cooperados, que a parte autora eleger livremente. Aparentemente, a agravada não se recusa à cobertura, pretendendo apenas que o agravante o realize através de profissionais cooperados, contexto fático que, por enquanto, afasta a existência da probabilidade do direito invocado. A aferição de que a alternativa apresentada pela operadora de plano de saúde não atende satisfatoriamente ao caso concreto depende de dilação probatória, a ser realizada na fase instrutória da ação originária.

(TJMS. Agravo de Instrumento n. 1402667-71.2017.8.12.0000, Campo Grande, 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, j: 23/05/2017, p: 23/05/2017)

**Assunto: Conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar nas hipóteses em que o paciente compra o material médico inicialmente pleiteado.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E CUSTEIO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. COMINAÇÃO DE ASTREINTES. MATÉRIA PASSÍVEL DE MUDANÇA A QUALQUER TEMPO. PRECLUSÃO. COISA JULGADA. NÃO OCORRÊNCIA. ENQUANTO EXISTE O FORNECIMENTO PARCIAL DO QUE FOI DETERMINADO JUDICIALMENTE, A MANUTENÇÃO DA MULTA CONTINUA LEGÍTIMA E APROPRIADA, POIS CONTINUA EXERCENDO A FUNÇÃO DE COMPELIR O DEVEDOR AO CUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO. NO ENTANTO, NO MOMENTO EM QUE O AGRAVADO, AINDA QUE FORÇADAMENTE E ÀS PRÓPRIAS EXPENSAS, ADQUIRE MATERIAL CIRÚRGICO NECESSÁRIO AO SEU TRATAMENTO, A UTILIZAÇÃO DA MULTA COMINATÓRIA PASSA A SER INÓCUA. OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DEIXA DE EXISTIR EM VIRTUDE DA COMPRA DO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPELIR O DEVEDOR A CUMPRIR O QUE JÁ HAVIA SIDO CUMPRIDO PELO PRÓPRIO CREDOR. OBRIGAÇÃO DE FAZER TORNA-SE OBRIGAÇÃO DE PAGAR/REEMBOLSAR. ART. 248 E 499 DO CC.

OBRIGAÇÃO DE PAGAR. MULTA DIÁRIA. NÃO CABIMENTO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

(TJAL, Agravo de Instrumento n. 0804697-44.2016.8.02.0000, Relator(a): Des. Tutmés Airan de Albuquerque Melo, 1ª Câmara Cível, Data do Julgamento: 17/05/2017, Data de Registro: 22/05/2017)

**Assunto: Impossibilidade de disposição pelo beneficiário de plano de saúde coletivo, quanto aos atos de contratar e distratar, por se inserir no âmbito da autonomia da vontade das sociedades empresárias.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE COLETIVO - CONTRATO ENTABULADO ENTRE PESSOAS JURÍDICAS - IMPOSSIBILIDADE DE INGERÊNCIA DO CONSUMIDOR EM EVENTUAL DISTRATO - POSSIBILIDADE DE RESILIÇÃO UNILATERAL - JURISPRUDÊNCIA DO STJ - REQUISITOS PREENCHIDOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA VIOLAÇÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRADORA DO PLANO - RECURSO PROVIDO.

(TJBA, Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0001358-92.2017.8.05.0000, Relator(a): Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, Segunda Câmara Cível, Publicado em: 23/05/2017)

**Assunto: Legalidade da cláusula de rateio final de custos extras obtidos durante a execução de empreendimento imobiliário, não podendo o adquirente se esquivar desta obrigação quando comprovados os gastos realizados na obra.**



AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C TRANSCRIÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DO AQUIRENTE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE INSCRIÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. JULGAMENTO MÔNOCRÁTICO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC/1973. POSSIBILIDADE. HABITACIONAL. AUTOFINANCIAMENTO. CUSTOS EXTRAS APURADOS AO LONGO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO. RATEIO DO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE APROVADO EM ASSEMBLEIA ENTRE OS COOPERADOS. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Como é sabido, segundo o art. 557 do Código de Processo Civil de 1973, poderia o relator decidir individualmente as questões de mérito, quando negar seguimento ao recurso que se apresenta manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

2. Com efeito, baseado em juízo de efetividade, bem como nas circunstâncias do caso concreto, tem-se que a hipótese comporta decisão unipessoal do relator, tal como procedeu à relatoria do feito e que tal modalidade não representa qualquer ofensa ou mácula a princípios constitucionais.



3. Analisando o contrato firmado entre as partes, em especial as cláusulas 8.8 e 8.9 que preveem o rateio final de custos extras obtidos durante a execução do empreendimento, a apelante não pode esquivar-se desta obrigação, desde que comprovados os gastos realizados na obra.

4. É certo que em empreendimento realizado a preço de custo não é razoável exigir que a , anteveja, na época da celebração do contrato, o preço exato a ser cobrado por cada unidade posta à venda, dada a flutuação dos custos da construção ao longo do tempo.

5. Evidentemente que a apuração posterior do saldo devedor não pode ficar ao exclusivo arbítrio da , sem dar conhecimento aos cooperados dos cálculos utilizados para alcançar eventual sobra para quitação da unidade que intenta adquirir. Mas, no caso em tela, embora de forma tímida, restou minimamente demonstrada a realização da assembleia geral ordinária (21/03/2007) (fls. 71/74), ficando consignado na respectiva ata a deliberação favorável sobre o relatório da diretoria, o balanço geral e o demonstrativo de sobras e perdas, com o parecer do Conselho Fiscal referente aos exercícios dos anos de 2004, 2005 e 2006, além da informação de que houve esclarecimentos das dúvidas dos associados presentes por contador da e da disponibilidade, na sede da ora agravada, da documentação referente a tais assuntos.

6. Ademais, acompanha a peça contestatória um parecer de avaliação dos custos do empreendimento (fls. 99/114), trazendo dados e projeções do custo estimativo por etapa que sinalizam para a necessidade de alguma suplementação no preço inicial. Tais elementos probatórios, no entanto, não foram objeto de oportuna impugnação pela recorrente, ao menos em sede de réplica à contestação, limitando-se a alegar que efetuou o pagamento integral do preço.

7. De todo modo, se a apelante insiste em dizer que desconhece ou discorda da apuração do saldo devedor remanescente feita pela , deveria ter pleiteado especificamente a prestação de contas ou a demonstração da apuração do descompasso entre os custos do empreendimento e do preço efetivamente pago ou, ainda, a revisão dos cálculos, e não simplesmente direcionar a sua irresignação apenas no sentido de ver reconhecida a nulidade da cláusula 8.8, obter a transcrição do imóvel em seu nome, a exclusão dos seus dados da lista do SERASA e a condenação da apelada ao pagamento de indenização por danos morais.

8. A bem da verdade, conquanto se possa aplicar ao caso o Código de Defesa do Consumidor, o associado que comprova ter efetuado as contribuições estimadas do programa de autofinanciamento de construção cooperada a preço de custo, tem o direito à liberação dos documentos para fins da lavratura de escritura definitiva do imóvel, mediante o pagamento do saldo devedor apurado.

9. Agravo não provido. À unanimidade de votos.

(TJPE, Agravo 413964-2, 1ª Câmara Cível, Relator Josué Antônio Fonseca de Sena, j. em 09-05-2017, p. em 22-05-2017)

---

**Assunto: Inexistência de responsabilidade da cooperativa pelo atraso na entrega do imóvel quando, havendo previsão contratual de extensão do prazo, sua utilização decorre de atraso na aquisição de financiamento imobiliário.**



Direito do Consumidor. Apelação cível. Cooperativa habitacional. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Atraso na entrega de imóvel. Inocorrência. Previsão contratual. Saldo residual inferior ao percentual previsto contratualmente. Reforma da sentença. Recursos a que se dão

provimento por unanimidade.1 - Nos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas são aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor.2 - Da análise do termo de compromisso firmado pelas partes, consta na cláusula 2.6 a previsão de entrega do imóvel ao associado/cooperado em novembro de 2009 (fl.36), condicionando todavia tal prazo a assinatura do contrato de financiamento com a CEF.3- Considerando ter Silvio apenas assinado a financiamento em novembro de 2009, o prazo da entrega do imóvel passou para 24 meses após esta data, ou seja, novembro de 2011. O imóvel foi entregue em novembro de 2010, um ano antes do termo fatal. Diante dos fatos acima elencados, entende-se não ter existido qualquer atraso na entrega da unidade imobiliária adquirida.4-A cláusula 2.6 do referido contrato não está em desarmonia com o CDC, por transferir encargos a terceiros como colocou a sentença recorrida, tendo em vista ser responsabilidade do comprador ter seu financiamento bancário aprovado.5- Existia a previsão contratual desta possibilidade, pois o termo de compromisso celebrado entre as partes previa variação do preço final da obra em até 10% do valor originalmente proposto (item 3.1), a depender de alterações do custo do material utilizado na obra e em eventuais inadimplências de outros associados.6- Diante do provimento dos recursos, inverte-se os ônus sucumbenciais para que Silvio arque com as custas processais e honorários advocatícios, estes últimos em 10% sobre o valor da causa, sobrestando-se, todavia, sua exigibilidade pelo prazo de cinco anos, em razão do benefício da justiça gratuita.7- Recursos a que se dão provimento por unanimidade.

(TJPE, Apelação 462016-2, 3ª Câmara Cível, Relator Francisco Eduardo Gonçalves Sertorio Canto, j. em 27-04-2017, p. em 26-05-2017)

**Assunto: Legitimidade da devolução de valor pago pelo promitente comprador de bem imóvel a cooperativa habitacional nos termos do Estatuto Social, o que inclui os descontos referentes à multa, seguro, tarifas bancárias, taxa de administração.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. COOPERATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA. Autora que alega falha no dever de informação. Sentença de parcial procedência, declarando a rescisão do contrato, com a devolução do valor de R\$ 4.183,75, devidamente atualizado, além de condenar a ré ao pagamento de R\$ 3.000,00 a título de danos morais. Recurso exclusivo da autora, visando a majoração da indenização pelos danos morais, além de devolução do valor de R\$ 7.122,30, como requerido na inicial. Contrato contendo de forma expressa e clara as condições do negócio, não desconhecidas pela autora. Devolução do valor pago pela autora que deve ser efetuada nos termos do Estatuto Social da Cooperativa ré, com os descontos referentes à multa, seguro, tarifas bancárias e taxa de administração, sendo o saldo parcelado no mesmo número de prestações utilizadas para integralização do capital liquidado. Ré/apelada que se desincumbiu de seu ônus probatório, não tendo praticado nenhum ilícito que levasse a sua condenação ao pagamento dos danos morais fixados na sentença. Contudo, mantem-se o decisum em razão do princípio da non reformatio in pejus. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

(TJRJ, 0040795-44.2013.8.19.0210 - APELAÇÃO, Des(a). SÔNIA DE FÁTIMA DIAS - Julgamento: 24/05/2017 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR)

**Assunto: Validade de contrato de prestação de serviços educacionais assinado por relativamente incapaz emancipado na data da celebração do negócio jurídico.**



Monitória - Cobrança - Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pela irmã, em favor dos irmãos, ao tempo em que era relativamente incapaz (17 anos) - Validade da obrigação - Responsável que, ao tempo da assunção da obrigação, já era casada e, por isso, emancipada e apta a praticar os atos da vida civil - Obrigação reconhecida - Ação monitória julgada procedente - Sentença confirmada, revogadas, porém, as sanções por litigância temerária. Apelação provida em parte.

(TJSP, Apelação nº 0208015-50.2009.8.26.0004, Relator(a): Edgard Rosa; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 25ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 25/05/2017; Data de registro: 26/05/2017)

**Assunto: Inexistência de responsabilidade solidária entre operadoras de planos de saúde da mesma rede quando a relação contratual foi firmada apenas por uma delas com o usuário.**



PLANO DE SAÚDE. OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Negativa de cobertura de material cirúrgico. Autor diagnosticado com lombociatalgia, hérnia de disco e radiculopatia. Plano de saúde coletivo contratado pela empregadora do autor, Wal mart Brasil Ltda. com a Unimed Porto Alegre. Ação ajuizada contra a Unimed de São José dos Campos, com quem o autor não tem relação contratual. Autorização pela Unimed Porto Alegre de realização da cirurgia eletiva, com negativa de cobertura dos materiais solicitados, sob a alegação de não cobertura. Ré que solicitou autorização à Unimed Porto Alegre, que negou fornecimento dos materiais cirúrgicos. Irregularidade da recusa que não pode ser imputada à ré. Inexistência, no caso, de responsabilidade solidária. Autor que não fez uso da faculdade prevista no art. 339, §§ 1º e 2º, do CPC/2015 Sentença de improcedência mantida. Honorários advocatícios majorados. Recurso não provido.

(TJSP, APELAÇÃO nº 1007694-44.2016.8.26.0292, Relator(a): Fernanda Gomes Camacho; Comarca: Jacareí; Órgão julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 26/05/2017; Data de registro: 26/05/2017)

**Assunto: Legalidade da negativa de cobertura de cirurgia bariátrica no prazo de carência, diante da ausência de comprovação da situação de urgência/emergência pelo paciente.**



Plano de saúde. Obrigação de fazer c.c com indenização por danos morais. Cobertura de cirurgia bariátrica. Recusa pelo Plano. Cabimento. Existência de previsão de prazo de carência previa e adequadamente informado. Preexistência da doença irrelevante na hipótese. Não é abusiva a recusa pelo plano de cobertura de cirurgia se havia expressa previsão no contrato a respeito da

necessidade da observância do prazo de carência. Ausência de prova da urgência. Sentença mantida. Recurso improvido.

(TJSP, Apelação nº 1019949-20.2015.8.26.0114, Relator(a): Hamid Bdine; Comarca: Campinas; Órgão julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 25/05/2017; Data de registro: 25/05/2017)

**Assunto: Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor quando crédito oriundo de Cédula de Crédito Bancário é destinado a implementar atividade empresarial.**



EMBARGOS À EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Cédula de Crédito Bancário. Improcedência. Insurgência. Inadmissibilidade. Código de Defesa do Consumidor. Inaplicabilidade. Crédito obtido destinado a implementar a atividade empresarial exercida pelos embargantes. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Matéria unicamente de direito. Produção de prova pericial contábil. Desnecessidade. Hipótese de julgamento antecipado da lide. Preliminar afastada. Juros remuneratórios. Limitação. Inaplicabilidade às operações firmadas com instituições financeiras. Enunciado da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal. Capitalização de juros. Embora admitida pelo ordenamento jurídico, não se afigura convencionada de forma expressa. Fato que impõe a aplicação linear dos juros. Excesso de execução. Pleito voltado à cobrança de juros capitalizados. Embargantes que não deram cumprimento ao disposto no §5º, do art. 739-A, do CPC/1973 (atual art. 917, §3, do novo CPC). A ausência de impugnação específica dos embargantes é indicativo de que a embargada, na composição do débito, não aplicou juros capitalizados. Cédula de crédito bancário. Título que é dotado dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade. MANTENÇA INTEGRAL DA CONCLUSÃO DE PRIMEIRO GRAU. RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJSP, Apelação nº 1008919-79.2015.8.26.0019, Relator(a): Sebastião Flávio; Comarca: Americana; Órgão julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 25/05/2017; Data de registro: 25/05/2017)

**Assunto: Ausência de prova de abuso da personalidade jurídica da cooperativa impede instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.**



Agravo de Instrumento. Ação monitória. Decisão que indeferiu o pedido de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Inconformismo. Ausência de prova de abuso da personalidade jurídica. Requisitos autorizadores da desconsideração, previstos no artigo 50 do Código Civil, que não estão presentes. Decisão mantida. Recurso não provido.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2064211-21.2017.8.26.0000, Relator(a): Hélio Nogueira; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Órgão julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 25/05/2017; Data de registro: 26/05/2017)

**Assunto: Inoponibilidade da alegação de impenhorabilidade de pequena propriedade rural dada em garantia hipotecária pelo devedor.**



EXECUÇÃO - Cumprimento de sentença - R. despacho que rejeitou a arguição de impenhorabilidade de bem imóvel - insurgência - Descabimento - Hipoteca - Agravantes renunciaram à proteção legal - Artigo 3º, inciso V, da Lei n. 8.009/90 - Direito patrimonial disponível - Precedentes deste E. TJSP - Despacho mantido - Recurso não provido.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2073305-90.2017.8.26.0000, Relator(a): Achile Alesina; Comarca: Santa Fé do Sul; Órgão julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 24/05/2017; Data de registro: 26/05/2017)

**Assunto: Impossibilidade de atribuição de dano moral pela mera divergência entre o valor do bem anunciado e aquele efetivamente cobrado, configurando o prejuízo material ínfimo mero dissabor do cotidiano.**



RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INFORME PUBLICITÁRIO. PRODUTO ANUNCIADO (MOV. 1.4) POR R\$ 2,19 (DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). BEM VENDIDO (MOV. 1.3) POR R\$ 2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VINCULAÇÃO DA OFERTA PUBLICITÁRIA. SENTENÇA (MOVS. 20.1 E 22.1) QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, DETERMINANDO APENAS A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. INSURGÊNCIA RECURSAL. PLEITO DE CONFIGURAÇÃO DOS DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS. IMPROCEDÊNCIA. MERO DISSABOR DO COTIDIANO. PREJUÍZO PATRIMONIAL ÍNFIMO JÁ CORRIGIDO COM A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. BANALIZAÇÃO DO INSTITUTO. SITUAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU MERO DESCONFORTO NO CASO EM CONCRETO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (ART. 46 DA LJE). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJPR - 1ª Turma Recursal - DM92 - 0003031-91.2015.8.16.0192 - Nova Aurora - Rel.: Daniel Tempiski Ferreira da Costa - J. 23.05.2017)

**Assunto: Impossibilidade de modificação do bem objeto da garantia em alienação fiduciária sem anuência da credora.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE BEM COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA ANTECIPADA. INSURGÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DADA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1626674-3 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Mauro Bley Pereira Junior - Unânime - J. 17.05.2017)



---

**Assunto: Impossibilidade de anulação de hasta pública sob alegação de ofensa a direito do terceiro embargante quando comprovada a existência de compromisso de compra e venda em favor do devedor.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PENHORA POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE TERCEIRO. INOCORRÊNCIA. O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL É DIREITO REAL DE AQUISIÇÃO A FAVOR DO COMPRADOR, ART. 1.225, VII DO CÓDIGO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA, SEU REGISTRO TRANSFERE A PROPRIEDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL. INTIMAÇÃO PESSOAL REALIZADA POR EDITAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1644079-6 - Goioerê - Rel.: Maria Roseli Guiesmann - Unânime - J. 17.05.2017)

---

**Assunto: Impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão ante seguidas frustrações de safras, visto que, na agricultura, tais circunstâncias não podem ser qualificadas como eventos extraordinários.**



Embargos à execução de título extrajudicial - Instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças. 1. Termo inicial de incidência dos juros de mora - Encargo que, mesmo sem expressa previsão contratual, incide desde a data do inadimplemento da obrigação - Título que é líquido e contém data certa de vencimento - CC, arts. 395, 397 e 406. 2. Teoria da imprevisão - Onerosidade excessiva - Não configuração - Inaplicabilidade no presente caso - Frustrações de safras que não autorizam a aplicação da teoria da imprevisão por serem as intempéries climáticas circunstâncias previsíveis na agricultura - Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte de Justiça - Ausência, ademais, de lapso temporal suficiente para a ocorrência das situações ditas imprevisíveis - Obrigação que venceu seis dias após a celebração do contrato de confissão de dívida. 3. Revisão das obrigações anteriores - Impossibilidade no caso - Revisão que conquanto seja possível, conforme entendimento assentado na súmula 286 do Superior Tribunal de Justiça, no caso se mostra inviável - Parte embargante que sequer aponta quais são as ilegalidades ou abusividades perpetradas pela parte embargada, limitando-se a deduzir alegações completamente genéricas - Ausência de demonstração, ademais, das aventadas ilegalidades ou abusividades após a exibição dos documentos feita pela parte embargada. 4. Honorários advocatícios - Pretensão de redução do respectivo valor - Impossibilidade - Fixação limite mínimo legalmente previsto e que se mostra adequada - Princípio da justa remuneração do trabalho profissional - CPC, art. 85, § 2.º. 5. Ônus da sucumbência - Resultado do julgamento que não enseja sua redistribuição. 6. Sucumbência recursal - Honorários advocatícios - CPC, art. 85, § 11 - Parte embargante que sucumbiu em suas pretensões recursais - Apresentação de resposta ao recurso pela parte embargada - Arbitramento de honorários, à face do trabalho adicional realizado pelo advogado da parte embargada em grau recursal. 7. Apelação desprovida.

(TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1653116-3 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Rolândia - Rel.: Rabello Filho - Unânime - J. 17.05.2017)

---

**Assunto: Possibilidade de utilização de seleção pública para ingresso na condição de cooperado, ante a autorização legal para a negativa de adesão por incapacidade técnica de prestação do serviço.**



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COMINATÓRIA - UNIMED - COOPERATIVA - INGRESSO DO AUTOR NO QUADRO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - AUTORAS NÃO SE INSCREVERAM PARA OS TESTES SELETIVOS REGULARMENTE REALIZADOS - REQUISITOS NECESSÁRIOS NÃO PREENCHIDOS - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SOB OS Nº 1.059.777-8/01 E 995.078-3/01 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO."1. A Lei, na medida em que prevê a possibilidade de negativa de adesão do candidato a ingresso na cooperativa, em caso de impossibilidade técnica de prestação do serviço, permite a esta que promova a aferição da referida capacidade daqueles que desejam ingresso em seus quadros de cooperados; 2. Trata-se a seleção pública de meio idôneo para seleção de candidatos, adotado inclusive pela Administração Pública desde o advento da Constituição da República de 1988, não havendo que se falar em arbitrariedade e discriminação da medida adotada pela Cooperativa Médica em seu estatuto social; 3. Não incumbe ao Poder Judiciário emitir juízo sobre o mérito da deliberação estatutária, pelo viés da impossibilidade técnica, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da não intervenção estatal na autonomia deliberativa das cooperativas e da isonomia (TJPR - Seção Cível - IUJ - 1059777-8/01 - Curitiba - Rel. Ângela Khury).4. Incidente de Uniformização de Jurisprudência conhecido e acolhido para reconhecer a possibilidade de exigência de aprovação em seleção pública, com previsão no Estatuto Social da Cooperativa Médica, como pré-requisito para ingresso de novos médicos em seus quadros de cooperados, inexistindo afronta ao princípio da "porta aberta", insculpido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.764 de dezembro de 1971, sem edição de súmula, por maioria de votos. (TJPR - Seção Cível - IUJ - 995078-3/01 - Curitiba - Rel.: Lenice Bodstein - Por maioria - - J. 17.06.2016)

(TJPR - 6ª C. Cível - AC - 1226683-4 - Curitiba - Rel.: Prestes Mattar - Unânime - J. 16.05.2017)

**Assunto: Inaplicabilidade, aos planos de saúde coletivos, dos limites de reajuste autorizados pela ANS para planos individuais e familiares.**



AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM AGRAVO INTERNO. AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. CABIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. REAJUSTE ANUAL. LIVRE PACTUAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE. Trata-se de agravo interno interposto contra a decisão monocrática que deu provimento ao agravo interno manejado pela parte autora nos autos da ação revisional de contrato de plano de saúde cumulada com pedido de repetição de indébito. CABIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA - A sistemática do processo civil vigente à época que prolatada a decisão, em especial a norma contida no art. 557 do CPC de 1973, permitia ao relator julgar o mérito do recurso, não havendo se falar em supressão da competência do órgão colegiado - porquanto passível de submissão ao controle deste por intermédio do agravo interno - mas de efetivo instrumento de efetivação da celeridade na prestação jurisdicional. REAJUSTE ANUAL - Ressalvada a posição pessoal do Relator, os contratos de plano de saúde coletivos não estão limitados aos

índices de reajuste autorizados pela ANS para os planos de saúde individuais e familiares. Livre pactuação entre as partes contratantes. AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJRS, Agravo Nº 70060988862, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 25/05/2017)

**Assunto: Impossibilidade de reconhecimento de dano moral a pessoa jurídica sem a comprovação da diminuição de seu conceito no meio em que desenvolve sua atividade fim ou de sua credibilidade perante clientes e/ou funcionários.**



APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES. TAXA DE INTERCÂMBIO. AJUSTE VERBAL QUANTO À ISENÇÃO. COBRANÇA E INSCRIÇÃO INDEVIDA. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO DO DANO MORAL NÃO REALIZADA. Trata-se de recurso de apelação interposto contra a sentença de procedência de ação declaratória de inexistência de débito cumulada com pedido de indenização por dano moral envolvendo inscrição indevida. Consoante a exordial, a empresa autora foi inscrita por dívida com a requerida que não reconhece. Referiu a parte autora que firmou contrato com a demandada, em 2008, restando ajustado que não seriam cobradas taxas de co-participação e taxas de intercâmbio para seus funcionários, para o fim de viabilizar a relação contratual, já que possui filial em Santa Cruz do Sul, com base operacional nas cidades de Venâncio Aires, Lajeado e Encantado. Porém, ao solicitar materiais para execuções de suas obras a um de seus fornecedores, em 2013, foi surpreendida com a negativa em razão de seu nome ter sido negativado pela requerida, em razão de débitos datados de 2012, referentes a taxas de intercâmbio. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - Contrato firmado em 2008, sendo que até junho de 2012 não houve qualquer cobrança de taxas de intercâmbio. Embora existente cláusula contratual que admita a incidência da taxa em discussão, mostra-se abusiva e indevida sua cobrança, sem aviso prévio, depois de anos sem que tenha sido exigida da empresa autora. Débitos declarados indevidos. DANO MORAL - Ainda que admitido que as pessoas jurídicas possam ser reparadas por abalo moral, conforme súmula do STJ, a indenização pelo dano moral dependerá, necessariamente, da comprovação de que o alegado ato ilícito efetivamente representou um prejuízo à honra objetiva da pessoa jurídica supostamente atingida. Assim, o dano moral em relação à pessoa jurídica apelante é demonstrado pela diminuição de seu conceito no meio em que desempenha sua atividade fim, de sua credibilidade perante seus clientes, funcionários e alunos, ainda, da presença de máculas que passem a integrar a sua imagem. Dano moral não demonstrado. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70068000975, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 25/05/2017)

**Assunto: Inexistência de conflito entre o Estatuto do Idoso e a Lei 9.656/98, quanto à autorização para fixação de reajuste etário aplicável a consumidores com mais de sessenta anos, cujas relações jurídicas encontrem-se vigentes há menos de dez anos.**



AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE

PLANO DE SAÚDE COLETIVO. CABIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUMENTO DE MENSALIDADES POR IMPLEMENTO DE IDADE. FAIXA ETÁRIA. ABUSIVIDADE NO CASO CONCRETO. LIMITAÇÃO DO REAJUSTE DOS 60 ANOS EM 30%. REAJUSTE AOS 70 ANOS NÃO ABUSIVO. MANUTENÇÃO DO AUMENTO. REAJUSTE ANUAL. LIVRE PACTUAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE. PRAZO PRESCRICIONAL TRIENAL APLICÁVEL À DEVOLUÇÃO DE VALORES. Trata-se de agravo internos interpostos contra a decisão monocrática que deu provimento à apelação dos autores e deu parcial provimento à apelação da parte ré manejadas nos autos da ação revisional de contrato de plano de saúde cumulada com repetição de indébito. CABIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA - A sistemática do processo civil vigente à época que prolatada a decisão, em especial a norma contida no art. 557 do CPC de 1973, permitia ao relator julgar o mérito do recurso, não havendo se falar em supressão da competência do órgão colegiado - porquanto passível de submissão ao controle deste por intermédio do agravo interno - mas de efetivo instrumento de efetivação da celeridade na prestação jurisdicional. AUMENTO DA MENSALIDADE POR FAIXA ETÁRIA - A previsão de reajuste de mensalidade de plano de saúde em virtude de mudança de faixa etária, por si só, não é abusiva. Necessidade de aferição no caso concreto. Quando os autores sofreram o reajuste pelo implemento dos 60 anos eram beneficiários de contrato de plano de saúde regulamento, firmado há menos de 10 anos e anterior ao Estatuto do Idoso, razão pela qual o aumento, que se mostra abusivo, merece ser limitado ao percentual de 30%. Por outro lado, quando o demandante completou 70 anos e já contava com mais de 10 anos de contratação sofreu um aumento em sua mensalidade que não se mostra abusivo. REAJUSTE ANUAL - Ressalvada a posição pessoal do Relator, os contratos de plano de saúde coletivos não estão limitados aos índices de reajuste autorizados pela ANS para os planos de saúde individuais e familiares. Livre pactuação entre as parte contratantes. PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL À REPETIÇÃO DO INDÉBITO - O prazo prescricional para devolução de valores cobrados a maior em razão de reajuste ou aumento de mensalidade de plano de saúde reputado abusivo é o trienal, o qual tem previsão no art. 206, § 3º, inc. IV, do Código Civil. Tese firmada no julgamento dos Recursos Especiais n. 1.360.969/RS e 1.361.182/RS, realizado com base na sistemática dos recursos repetitivos. Apelação da parte ré provida para afastar a limitação do reajuste por mudança de faixa etária dos 70 anos sofrido pelo autor. Sentença mantida no que se refere à limitação dos reajustes sofridos pelos autores ao completarem 60 anos ao percentual de 30%, restando desprovida a apelação dos demandantes. Ônus sucumbenciais redimensionados. AGRAVO INTERNO DA PARTE AUTORA DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO DA PARTE RÉ PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJRS, Agravo Nº 70059627943, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 25/05/2017)

**Assunto: Ilegitimidade da cooperativa autora para demandar judicialmente a baixa de gravame, salvo se comprovar possuir interesse jurídico excepcional a ensejar tal legitimidade.**



APELAÇÃO CÍVEL. SUBCLASSE RESPONSABILIDADE CIVIL. PROCEDIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA SATISFATIVA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA, DE TODA SORTE, DE INTERESSE DE AGIR. SENTENÇA EXTINTIVA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, MANTIDA. 1. De ser mantida a sentença que extinguiu a ação, sem julgamento de mérito, por ilegitimidade ativa, na medida em que o autor não é o titular registral do bem sobre o qual recai o gravame cuja baixa é pretendida e nem há demonstração de possuir outro interesse jurídico excepcional que lhe confira legitimidade para justificar a atual pretensão. 2. Ademais, em hipóteses como a dos autos, em que há descumprimento de acordo homologado em demanda pretérita, este

Colegiado tem entendido que é preciso noticiar àquele juízo os fatos, e buscar naqueles autos o cumprimento do pactuado. Sob um enfoque de eficiência processual, aquilo que pode ser resolvido no curso da própria ação, assim deve sê-lo. Não se pode permitir que demandas dêem causa para mais demandas, num multiplicar conforme a conveniência/esperteza de cada um. Logo, ainda que não fosse caso de ilegitimidade ativa, seria caso de reconhecer a ausência de interesse de agir. Apelação desprovida.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073329724, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eugênio Facchini Neto, Julgado em 24/05/2017)

**Assunto: Inexigibilidade do débito da cooperativa com o cooperado, por força da aprovação, pela assembleia geral, de plano de reestruturação e moratória para pagamento das dívidas decorrentes do depósito de grãos, enquanto não vencido o prazo da moratória.**



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO MONITÓRIA. DEPÓSITO DE GRÃOS. COOPERATIVA. MORATÓRIA. O autor, na qualidade de associado da ré, sujeita-se às decisões tomadas pela assembleia geral, órgão máximo do ente cooperativo, cujas deliberações vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes, na forma do artigo 38, caput, da Lei nº 5.764/71. Caracterizada ausência de interesse de agir, sob o viés da necessidade relativamente ao provimento pleiteado, visto que o crédito do autor está englobado pela moratória aprovada no bojo do plano de reestruturação da Cooperativa ré, e o prazo ainda não foi esgotado. Precedentes jurisprudenciais. APELAÇÃO DESPROVIDA.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70072136823, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Procedência da cobrança aos cooperados, pela Cooperativa em dissolução, da integralização das respectivas quotas sociais não integralizadas, quando o ativo não basta para solução do passivo.**



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE COBRANÇA. INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS-SOCIAIS DE COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO. Caso dos autos em que a conjuntura fático-probatória, delineada sobretudo pela presunção de veracidade que é efeito material da revelia, corrobora a alegada qualidade da apelada de associada à Cooperativa, a ensejar a procedência da pretensão de integralização das quotas sociais, em razão da liquidação da pessoa jurídica. APELAÇÃO PROVIDA.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70072164379, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Abusividade da incidência de multa sobre os juros moratórios.**





APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. PRONAF. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: Não merece prosperar tal irresignação, eis que a inicial abordou com vagar os fatos e fundamentos, colacionando pedidos que possibilitaram a ampla defesa. APLICAÇÃO DO CDC. REVISÃO. Aplicação das normas de defesa do consumidor. Possível às relações jurídicas bancárias, na forma da Súmula n. 297 do STJ. De outra banda, a vedação ao enriquecimento ilícito também ampararia a pretensão de revisão de cláusulas. VALIDADE DOS CONTRATOS. Princípio da pacta sunt servanda há muito tem sua aplicação mitigada. ENCARGOS MORATÓRIOS. Ausência de interesse recursal no tópico, posto que não rechaçados na sentença. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXTRAJUDICIAIS. Cabimento de seu afastamento, ainda que indemonstrada sua inclusão no cálculo do débito. MULTA. BASE DE CÁLCULO. Não negada pela instituição financeira a alegada incidência da multa também sobre os juros moratórios aplicados, cabe seu afastamento, considerada a base de cálculo declinada no art. 52, § 1º, do CDC (parcela vencida). CONHECERAM EM PARTE O APELO DO BANCO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DERAM PROVIMENTO AO APELO DA COOPERATIVA.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70070032735, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudia Maria Hardt, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Inexistência de responsabilidade civil da instituição financeira, pelo protesto de títulos, em caso de endosso-mandato, salvo se extrapolados os poderes do mandato.**



DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. DUPLICATA. SAQUE E PROTESTO ABUSIVOS. ILICITUDE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE LEVA O TÍTULO A PROTESTO. Segundo o entendimento firmado pelo STJ, quando do julgamento de recursos repetitivos, a instituição financeira que realiza a cobrança do título (endosso-mandato) responde apenas nos casos de abuso no exercício do mandato. Não restou evidenciado, no caso, qualquer extrapolação de poderes pela instituição financeira, que, pelo que se tem nos autos, se limitou a cumprir as ordens do mandante. Ausência de responsabilidade da instituição financeira. É ilícita a conduta do credor que encaminha a protesto duplicata mercantil sem aceite, sem a respectiva comprovação da entrega das mercadorias. Caso em que também não houve apresentação de faturas aptas a comprovar a existência de negócio causal subjacente. Mantido o valor da indenização por danos morais. APELAÇÕES DESPROVIDAS.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70072981921, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Improcedência dos embargos à monitoria quando esta fundar-se em nota fiscal devidamente acompanhada de prova do recebimento da mercadoria ou da prestação do serviço.**



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO MONITÓRIA. EMBARGOS À MONITÓRIA. NOTAS FISCAIS. PROVA DA ENTREGA DA MERCADORIA. A nota fiscal, acompanhada da prova do recebimento da mercadoria ou prestação do serviço, pode servir para fundamentar a

ação monitoria. Na hipótese em apreço, o embargante não nega o recebimento as mercadorias constantes nas notas fiscais, restringindo-se a aspectos puramente formais. Manutenção da sentença de improcedência dos embargos à monitoria. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS. Ao julgar o recurso, o Tribunal deve majorar os honorários fixados anteriormente ao advogado do vencedor, devendo considerar o trabalho adicional realizado em grau recursal (art. 85, § 11, do CPC/2015). APELAÇÃO DESPROVIDA.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70071004287, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Antonio Angelo, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Penhorabilidade de plantação em imóvel arrendado pelo executado, quando indemonstrado que a exploração da aludida fração arrendada seja essencial à subsistência da família.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE PLANTAÇÃO EM IMÓVEL ARRENDADO PELO EXECUTADO. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. REJEIÇÃO PELO JUÍZO DE ORIGEM. RECURSO DO EXECUTADO. Ausência de prova, por parte do executado, ora agravante, de que a exploração econômica da aludida fração arrendada era essencial à subsistência da sua família. Consequente manutenção da decisão agravada. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70070922992, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Possibilidade de cobrança de comissão de permanência, no período de inadimplência, desde que pactuada e não ultrapasse a soma dos juros contratados, mais juros moratórios e multa.**



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. A comissão de permanência é devida, no período da inadimplência, quando pactuada, e não poderá ultrapassar a soma dos juros remuneratórios contratados, mais juros moratórios de 12% ao ano e multa de 2% do valor da prestação, nos termos do artigo 52, § 1º, do CDC (REsp 1.058.114-RS). Descabida sua cobrança apenas quando reconhecida a abusividade dos encargos da normalidade (juros remuneratórios e capitalização), o que não é o caso dos autos. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073439531, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Giovanni Conti, Julgado em 18/05/2017)

**Assunto: Legalidade da cobrança de IOF diluído em parcelas, segundo decidido pelo STJ.**



**APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS.** Quando não evidenciada a abusividade dos juros remuneratórios, em cotejo com a taxa média apurada pelo BACEN para a mesma espécie de operação na data da contratação, ficam mantidos conforme pactuados. Consoante entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, nos contratos bancários firmados após a edição da Medida Provisória nº 1.963-17/2000, de 31/3/2000, é permitida a cobrança de juros capitalizados em periodicidade mensal ou anual, desde que expressamente pactuada. Assim, quando ausente pactuação expressa de capitalização dos juros, inviável admitir tal encargo. Não é abusiva a cobrança de IOF diluído nas parcelas, segundo decidido pelo STJ no julgamento Recurso Especial nº 1.251.331/RS. Quando evidenciada a cobrança de encargos abusivos no período da normalidade, resta descaracterizada a mora, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça. É válida a cláusula que prevê o vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento. Ônus da sucumbência readequado. **APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.**

(TJRS, Apelação Cível Nº 70072123219, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Julgado em 17/05/2017)

---

**Assunto: Possibilidade de penhora do bem, alegadamente de família, dado em garantia, quando não demonstrado que a garantia hipotecária fora oferecida em negócio que não trouxe benefícios à entidade familiar.**



**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA. DECISÃO MANTIDA.** Apesar da jurisprudência do STJ orientar que mesmo nos casos de oferecimento do bem de família em garantia hipotecária, é impenhorável o bem se o negócio garantido não trazer benefícios a entidade familiar. Hipótese em que apesar de comprovada a hipoteca, o agravante não comprova como que o negócio em que ofereceu garantia, não traz benefícios para sua entidade familiar. Ônus da prova art. 373 CPC. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.**

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073087876, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Glênio José Wasserstein Hekman, Julgado em 17/05/2017)

---

**Assunto: Possibilidade de descontos, facultativos e obrigatórios, até o limite de 70% da remuneração mensal bruta do mutuário, quando se tratar de pensionista do Instituto de Previdência do Estado - IPE.**



**AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. LIMITAÇÃO. PENSIONISTA DO IPÊ.** Conforme determina o Decreto n. 43.574/2005, tratando-se de pensionista do IPE, os descontos facultativos e obrigatórios podem atingir até 70% do valor da remuneração mensal bruta do mutuário, percentual este que não foi ultrapassado na hipótese dos autos. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME.**

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70072479686, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Maria Rodrigues de Freitas Iserhard, Julgado em 17/05/2017)

---

**Assunto: Ausência de responsabilidade da cooperativa de crédito por cheques devolvidos em razão de sustação feita pelo emitente.**



RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - RECURSO DA PARTE AUTORA - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR CHEQUES DEVOLVIDOS POR SUSTAÇÃO FEITA PELO EMITENTE - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE QUE RECAI, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O EMITENTE DO TÍTULO, DEVENDO CORRER EM FACE DELE A COBRANÇA DOS VALORES - PRECEDENTES DESTA TURMA ( RI'S N. 0000679-02.2013.8.24.0066 E 0000680-84.2013.8.24.0066) - SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO DESPROVIDO.

(TJSC, Recurso Inominado n. 0000678-17.2013.8.24.0066, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Marcio Rocha Cardoso, j. 26-05-2017)

**Assunto: Aplicação de juros de mora sobre verba indenizatória exclusivamente a partir da citação, pela impossibilidade de sua aplicação desde a negativa de cobertura pelo plano de saúde.**



PLANO DE SAÚDE. OBRIGAÇÃO DE FAZER COM C DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. APELO DA DEMANDADA. RECURSO ADESIVO DA AUTORA. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PATENTE RELAÇÃO DE CONSUMO. À luz da teoria finalista (subjéitiva), o contrato de seguro para prestação de serviços médicos e hospitalares submete-se aos princípios do Código do Consumidor e, justo por isso, eventual dúvida na interpretação das cláusulas resolve-se em favor do beneficiário do plano - parte vulnerável. RECUSA EM AUTORIZAR PROCEDIMENTO DE SAÚDE - IMPLANTE DE PRÓTESE AÓTICA COREVALVE. ALEGADA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA NÃO ABRANGIDA - CATETERISMO - PELO ROL DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 388/13, APLICÁVEL À ÉPOCA. IRRELEVÂNCIA. LISTAGEM DE COBERTURAS MÍNIMAS A SEREM OFERECIDAS PELAS OPERADORAS DE SAÚDE. REGULAMENTO QUE NÃO DESINCUMBE A DEMANDADA DA OBRIGAÇÃO DE CUSTEIO DO TRATAMENTO, SOBRETUDO, PORQUE NÃO HÁ EXCLUSÃO EXPRESSA DE SUA COBERTURA NO CONTRATO. NEGATIVA ABUSIVA. É cediço que o rol de procedimentos dispostos na Resolução Normativa da ANS não indica, de forma taxativa e exaustiva, os tratamentos que devem ser cobertos pelos planos de saúde, mas, ao revés, estatui as coberturas mínimas que neles devem constar. Restrições de direito devem estar expressas, legíveis e claras no contrato, sob pena de afronta ao dever de informar consagrado na legislação consumerista. Ademais, a omissão no contrato quanto à exclusão de cobertura deve ser interpretada de forma favorável ao consumidor. NEGATIVA INJUSTIFICADA. ATO ILÍCITO EVIDENCIADO. DANO MORAL CARACTERIZADO. Embora o descumprimento contratual, em regra, seja insuficiente para caracterizar o dever de reparar o dano de cunho exclusivamente extrapatrimonial, o descumprimento ilícito pelas prestadoras de serviço na área da saúde, cuja obrigação se relaciona a direito indisponível e relevante, caracteriza abalo moral passível de compensação pecuniária. A negativa de prestação dos serviços contratados, quando necessário e previsto no pacto, extravasa o mero aborrecimento ínsito às relações jurídicas cotidianas, fato que viabiliza a condenação em verba de dano moral. QUANTUM INDENIZATÓRIO. PLEITO DE MINORAÇÃO PELA DEMANDADA E MAJORAÇÃO PELA AUTORA NO RECURSO ADESIVO. RAZOABILIDADE. PESSOA BASTANTE IDOSA E APOSENTADA. MANUTENÇÃO. A fixação dos danos morais é resultado da análise razoável das

circunstâncias do caso concreto. O valor serve para punir o ofensor e coibir a reincidência, bem como compensar a vítima sem lhe causar enriquecimento ilícito. JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DESDE A CITAÇÃO. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA RETIFICADA NO PONTO. Tratando-se de responsabilidade contratual, os juros de mora incidem a partir da citação. RECURSO ADESIVO DA AUTORA NÃO PROVIDO. APELO DA RÉ PARCIALMENTE PROVIDO. TERMO A QUO DOS JUROS RETIFICADO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0314398-73.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Gilberto Gomes de Oliveira, j. 25-05-2017)

---

**Assunto: Impossibilidade de extinção da ação de execução de título extrajudicial, com presunção de adimplemento da obrigação, sem prévia intimação do exequente para se manifestar quanto ao cumprimento da transação.**



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 924, III, DO CPC. PRESUNÇÃO DE ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO PELO JUÍZO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, CONCEDIDO PARA O CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO, SEM MANIFESTAÇÃO DO CREDOR ACERCA DA SATISFAÇÃO DO DÉBITO. INVIABILIDADE DA EXTINÇÃO DO FEITO. IMPRESCINDIBILIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, A FIM DE INFORMAR SE O ACORDO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0007734-51.2013.8.24.0018, de Chapecó, rel. Des. Soraya Nunes Lins, j. 25-05-2017)

---

**Assunto: Exequibilidade da nota promissória, ainda que vinculada a um contrato, desde que este espelhe dívida líquida.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO SOB À ÉGIDE DO NCPC. JUÍZO A QUO QUE REJEITA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. CONTRATO DE MÚTUO GARANTIDO POR NOTA PROMISSÓRIA E AMBOS NO VALOR CERTO DE R\$ 45.000,00. DEMAIS MATÉRIAS NÃO CONHECIDAS EIS QUE SE TRATA DE DEFESA PRÓPRIA DE EMBARGOS. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E IMPROVIDO ." [...] A vinculação de uma nota promissória a um contrato retira a autonomia de título cambial, mas não, necessariamente, a sua executoriedade. Assim, quando a relação jurídica subjacente estiver consubstanciada em contrato que espelhe uma dívida líquida, como no caso, não há empecilho ao prosseguimento da execução [...] (AgRg nos EDcl no REsp 1367833 / SP, Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA Turma, DJe 19/02/2016).

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 0031693-03.2016.8.24.0000, de Balneário Camboriú, rel. Des. Lédio Rosa de Andrade, j. 23-05-2017)

---



**Assunto: Impossibilidade de indenização por danos morais quando, mesmo diante de negativa de cobertura pelo plano de saúde, o paciente é submetido ao procedimento necessário, configurando-se mero dever de ressarcimento.**



APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (ADIMPLEMENTO CONTRATUAL) C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA. PLANO DE SAÚDE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO DA OPERADORA DE SAÚDE AO REEMBOLSO DAS DESPESAS E AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 1. APELO DA OPERADORA RÉ. NEGATIVA DE COBERTURA DO TRATAMENTO SOLICITADO (CROSS-LINKING DO COLÁGENO CORNEANO). ALEGAÇÃO DE O PROCEDIMENTO NÃO ESTAR INSERIDO NO ROL DA ANS. IRRELEVÂNCIA. LISTAGEM DE COBERTURAS MÍNIMAS A SEREM OFERECIDAS PELAS OPERADORAS DE SAÚDE. REGULAMENTO QUE NÃO DESINCUMBE A RÉ DA OBRIGAÇÃO DE CUSTEIO DO TRATAMENTO. ADEMAIS, INEXISTENTE EXCLUSÃO EXPRESSA DE SUA COBERTURA NO PLANO ADERIDO. ESCOLHA DO TRATAMENTO É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MÉDICO. NEGATIVA ABUSIVA. APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSUMERISTAS. REEMBOLSO DAS DESPESAS PAGAS PELA BENEFICIÁRIA. OBRIGAÇÃO INEGÁVEL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SITUAÇÃO CONCRETA DE MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. ABALO ANÍMICO NÃO CONFIGURADO. INOCORRENTE AGRAVAMENTO DO ESTADO DE SAÚDE DA POSTULANTE. NO PONTO, RAZÃO ASSISTE À OPERADORA RECORRENTE. [...] 1. O descumprimento de cláusula contratual, por si só, não enseja o abalo psíquico justificador de indenização por dano moral. Em se tratando de contrato de plano de saúde, há a necessidade que da situação fática se extraia a conclusão de que a violação ao direito do associado agravou os riscos e o seu sofrimento. 2. Não se configura a indenização por danos morais no caso de paciente que, mesmo com a negativa de cobertura por parte da Cooperativa de Saúde, foi submetida ao procedimento requerido e busca simplesmente o ressarcimento das despesas que teve com a intervenção médica. (TJSC, Apelação n. 0305463-93.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 27/06/2016). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 2. RECURSO ADESIVO DA AUTORA. PRETENSA MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO PREJUDICADO ANTE O AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EXTRAPATRIMONIAL. 3. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. PARCIAL REFORMA DA SENTENÇA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. REDISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS EM RELAÇÃO À AUTORA, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

(TJSC, Apelação Cível n. 0301572-17.2015.8.24.0011, de Brusque, rel. Des. Cláudia Lambert de Faria, j. 23-05-2017)

**Assunto: Legalidade da negativa de inclusão de servidor público em Fundo de Assistência à Saúde mantido pelo Município em convênio com cooperativa médica, conforme normas da ANS que vedam a inclusão de novos beneficiários aos planos de saúde coletivos não regulamentados pela Lei n. 9.656/98.**



SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. NEGATIVA DE INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIÁRIOS EM PLANO DE SAÚDE NÃO REGULAMENTADO. CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A EMPRESA UNIMED DE BLUMENAU, ANTES DA REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA NA LEI Nº 9.656/98. RESOLUÇÕES N. 195 E N. 254 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (ANS) QUE ESTABELECEM RESTRIÇÕES QUANTO À INCLUSÃO DE NOVOS

ASSOCIADOS. NEGATIVA DE INCLUSÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

"De acordo com o art. 26 da Resolução 195 da ANS, a operadora de planos de saúde está impedida de incluir beneficiários nos contratos de planos privados de assistência à saúde coletivos vigentes que permaneçam incompatíveis com os parâmetros fixados nesta resolução na data de sua entrada em vigor. De igual modo, o art. 27 da Resolução 254 da ANS dispõe sobre a impossibilidade de recepcionar novos beneficiários nos contratos coletivos vigentes por prazo indeterminado ou que contenham cláusula de recondução tácita e estejam incompatíveis com o disposto na Lei nº 9.656, de 1998, exceto com relação a cônjuge e filhos do titular." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0035108-91.2016.8.24.0000, de Timbó, rel. Des. Gilberto Gomes de Oliveira, Terceira Câmara de Direito Civil, j. 25/10/2016). (Agravo de Instrumento n. 0035105-39.2016.8.24.0000, de Timbó, Relator: Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 7/2/2017).

(TJSC, Apelação Cível n. 0300862-68.2016.8.24.0073, de Timbó, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 23-05-2017)

## Pautas de Julgamento



### 09 processos pautados no Superior Tribunal de Justiça.



SAÚDE

06 recursos no STJ



CRÉDITO

01 recurso no STJ



AGROPECUÁRIO

01 recurso no STJ



HABITACIONAL

01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - [www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

